

Secretaria de Estado de Turismo

Expediente

A Secretaria de Estado de Turismo, em atendimento ao art. 21 da Resolução SETES nº 45, de 05 de novembro de 2014, PUBLICA a listagem oficial dos municípios participantes da Política de Regionalização do Turismo em Minas Gerais, a ser:

Belo Horizonte; Agência de Desenvolvimento do CircuitoTurístico Caminhos do Sul de Minas – ADECTUR: Brazópolis, Conceição das Pedras, Cristina, Delfim Moreira, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Santa Rita do Sapucaí; Agência de Desenvolvimento Regional de Turismo Circuito dos Diamantes: Alvorada de Minas, Carbonita, Couto de Magalhães de Minas, Datas, Diamantina, Felício dos Santos, Gouveia, Monjolos, Presidente Kubitschek, Rio Vermelho, Santo Antônio do Itambé, São Gonçalo do Rio Preto, Senador Modestino Gonçalves, Serra Azul de Minas, Serro; Agência de Desenvolvimento Regional de Turismo Circuito Turístico Pico da Bandeira: Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana, Caparaó, Caputira, Carangola, Durandé, Espera Feliz, Faria Lemos, Lajinha, Lusburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Pedra Dourada, Santana do Manhuaçu, São Francisco do Glória, Simonésia, Tombos; Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas: Aqueena, Belo Oriente, Coronel Fabriciano, Dionísio, Ipatinga, Marliéria, Santana do Paraíso, São Domingos do Prata, Timóteo; Associação do Circuito Turístico Caminho Novo – CTCN: Juiz de Fora, Matias Barbosa, Mercês, Santana do Deserto, Santos Dumont, Simão Pereira; Associação do Circuito Turístico Caminhos do Cerrado: Abadia dos Dourados, Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarânia, Matutina, Patrocínio, Rio Paranaíba, São Gotardo, Serra do Salitre, Tirois; Associação do Circuito Turístico Caminhos Gerais – ACG: Bandeira do Sul, Botelhos, Ibitiúra de Minas, Ipuiúna, Santa Rita de Caldas, Senador José Bento, Andaraí, Cabo Verde, Caldas, Poço Fundo, Poços de Caldas;Associação do Circuito Turístico da Canastra-ACC: Araxá, Campos Altos, Perdizes, Sacramento, São Roque de Minas, Tapira, Vargem Bonita; Associação do Circuito Turístico das Águas: Baependi, Cambuquira, Campanha, Carmo de Minas, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cruzília, Dom Viçoso, Lambari, Liberdade, Passa Vinte, Soledade de Minas, São Lourenço, Três Corações; Associação do Circuito Turístico das Grutas – ACTG: Baldim, Caetanópolis, Capim Branco, Cordisburgo, Funilândia, Inhaúma, Jequitibá, Lagoa Santa, Parapoeba, Pedro Leopoldo, Sete Lagoas, Vespasiano; Associação do Circuito Turístico das Malhas do Sul de Minas: Albertina, Borda da Mata, Inconfidentes, Jacutinga, Monte São, Ouro Fino; Associação do Circuito Turístico Alta Mogiana: Araguari, Araporá, Cachoeira Dourada, Centralina, Conquista, Conceição das Alagoas, Delta, Fronteira, Pirajuba, Planura, Tupaciguara, Uberaba , Uberlândia; Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas: Iguatema, Arcos, Boa Esperança, Campo Belo, Cristais, Formiga, Pains, Pimenta; Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas – ACILAGO: Alterosas, Alfenas, Divisa Nova, Elói Mendes, Fama, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Campos Gerais; Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce: Alto Rio Doce, Desterro do Melo, Brás Pires, Carandaí, Cipotânea, Divinésia, Ressaquinha, Senhora dos Remédios;Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais: Alpinópolis, Capitólio, Carmo do Rio Claro, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Guapé, Ibiraci, Itai de Minas, Passos, Piumhi, Prataópolis, São João Batista do Glória, São José da Barra; Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais: Buritizal, Cabeceira Grande, Dom Bosco, Guarda-Mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rachiinho, Santa Fé de Minas, Unai, Uruana de Minas, Vazante;Associação do Circuito Turístico Pedras Preciosas – CPP: Água Boa, Angelândia, Campanário, Carai, Francisópolis, Itaipé, Minas Novas, Poté, Serra dos Aimorés, Setubinha, Capelinha, Carlos Chagas, Francisco Badaró, Catují, Itamarandiba, Itambacuri, Jenipapo de Minas, Ladainha, Malacacheta, Nanuque, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Padre Paraíso, Pavaó, Teófilo Otoni; Associação do Circuito Turístico Serra do Cabral: Augusto de Lima, Buenópolis, Claro dos Poções, Engenheiro Navarro, Francisco Dumont, Joaquim Felício, Lassance;Associação dos Municípios do Circuito do Ouro – ACO: Barão de Cocais, Caeté, Catas Altas, Congonhas, Itabira, Itabirito, Mariana, Nova Era, Nova Lima, Ouro Branco, Ouro Preto, Raposos, Rio Acima, Sabará, Santa Bárbara;Associação dos Municípios do Circuito Lago de Três Marias – TURLAGO: Abaeté, Biquinhas, Estrela do Indaí, Martinho Campos, Morada Nova de Minas, Paineiras, Pompéu, São Gonçalo do Abaeté, Três Marias; Associação dos Municípios do Circuito Turístico Caminhos Verdes de Minas: Bicas, Coronel Pacheco, Goiânia, Guarani, Mar de Espanha , Chiador , Descoberto, Rio Pomba, Piau, Rio Novo, São João Nepomuceno; Associação dos Municípios do Circuito Turístico da Serra do Brigadeiro – ABRIGA: Antônio Prado de Minas, Divino, Ervália, Eugenópolis, Fervedouro, Miradouro, Muriaé, Patrocínio do Muriaé, Pedra Bonita, Rosário da Limeira, Vieira; Associação dos Municípios do Circuito Turístico da Serra do Cipó: Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Jaboticatubas, Nova União, Santa Maria de Itabira, Santana do Riacho, Itambé do Mato Dentro, Morro do Pilar; Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa – ACGR: Araçá, Buritizeiro, Corinto, Curvelo, Felixlândia, Inimutaba, Morro da Garça, Pirapora, Presidente Juscelino, Santo Hipólito; Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Ibitipoca – AMATUR-IBITIPOCA: Arantina, Bías Fortes, Bom Jardim de Minas, Ibertioga, Lima Duarte, Pedro Teixeira, Olaria, Rio Preto, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santana do Garambéu; Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Minas: Acaiaçu, Alvinópolis, Araponga, Barra Longa, Canaã, Diogo de Vasconcelos , Dom Silvério, Guaraçuba, Guiricema, Paula Cândido, Presidente Bernardes, Rio Doce, São Miguel do Anta, Teixeira, Ubá, Viçosa; Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico das Serras e Cachoeiras – ADERT: Além Paraíba, Argirita, Astolfo Dutra, Cataguases, Dona Euzébia, Estrela Dalva, Guidoaló, Itamarati de Minas, Laranjal, Leopoldina, Mirai, Palma, Piratetinga, Rodeiro, Santo Antônio do Aventureiro, São Sebastião da Vargem Alegre; Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes: Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Cláudio, Itapericira, Oliveira, Santo Antônio do Amparo, São Francisco de Paula; Associação do Circuito Turístico Serras Verdes do Sul de Minas: Bom Repouso, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanduaia, Cambuí, Conceição dos Ouros, Congonhal, Consolação, Córrego do Bom Jesus, Estiva, Extrema, Gonçalves, Heliodora, Itapeva, Pouso Alegre, Munhoz, Natércia , Paraísoópolis, Sapucaí Mirim, São João da Mata, Senador Amaral, Tocos do Moji , Toledo; Associação do Circuito Turístico Terras Altas da Mantiqueira: Aiuruoca, Alagoa, Itamonte, Itanhandu, Passa Quatro, Pouso Alto, São Sebastião do Rio Verde, Virgínia; Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes – ATI: Alfredo Vasconcelos, Antônio Carlos, Barbacena, Barroso, Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Douras de Campos, Entre Rio de Minas, Ibituruna, Itutinga, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Nazareno, Piedade do Rio Grande, Prados, Resende Costa, Ritaópolis, Santa Cruz de Minas, São João del-Rei, São Tiago, São Vicente de Minas, Tiradentes; Associação dos Circuitos Turísticos Trilhas do Rio Doce – TRD: Aimorés, Alvarenga, Capitão Andrade, Coroaç, Conselheiro Pena, Engenheiro Caldas, Frei Lagonegro, Goiazeira, Itabirinha, Itanhomi, Mathias Lobato, Nacip Raydon, Santa Efigênia de Minas, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão, Sobralia, Tumiritinga, Coluna, Cuparaque, Dolores de Guanhyães, Gonzaga, Governador Valadares, Guanhães, Jaguaraçu, José Naiden, Marilac, Nova Belém, Paulistas, Peçanha, Resplendor, Santa Maria do Suaçuí, São Félix de Minas, São José da Safira, São João Evangelista, São José do Divino, Senhora do Porto, Virginópolis, Virgíliodutra; Associação do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D’Água: Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Lavras, Luminárias, Nepomuceno, Perdões, São Bento Abade, São Thomé das Letras, Três Pontas, Varginha; Associação do Circuito Verde- Trilha dos Bandeirantes-, Conceição do Pará, Divinópolis, Esmeraldas, Igaratinga, Leandro Ferreira, Onça do Pitangui, Pará de Minas, Pequi, Pitangui, Ribeirão das Neves, São Gonçalo do Pará, São José da Varginha; Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Veredas do Parapoeba: Belo Vale, Bonfim, Brumadinho, Desterro de Entre Rios, Florestal, Ibiritéi, Igarapé, Itaguara, Jeceaba, Juatuba, Mário Campos, Moeda, Piedade dos Gerais, Rio Manso, São Brás do Suaçuí, São Joaquim de Bicas, Sarzedo; Associação do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas: Capela Nova, Caranaíba, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Otoni, Itaaverá, Lamim, Piranga, Queluzito, Rio Espera, Santana dos Montes, Senhora de Oliveira; Associação do Circuito Turístico Velho Chico: Bonito de Minas,

Jaíba, Januária, Japovar, Lontra, Pedras de Maria da Cruz, São Francisco, Cônego Marinho, Juvenília, Manga, Mirabela, Montalvânia, Itacarambi; Associação do Circuito Turístico Lago de Irapé: Berilo, Botumirim, Chapada do Norte, Coração de Jesus, Cristália, Curral de Dentro, Grão Mogol, Ibiatí, Lagoa dos Patos, Leme do Prado, Monte-zuma, Novorizonte, Santo Antônio do Retiro, São João da lagoa, Turmalina, Veredinha , Vargem Grande do Rio Pardo; Associação do Circuito Turístico Rota do Muriqui: Caratinga, Córrego Novo, Imbé de Minas, Inhapim, Inpama, Piedade de Caratinga, Santa Rita de Minas, São José do Mantimento, Taparuba , Tarumirim, Ubaporanga; Associação dos Municípios do Circuito Turístico da Cachaca: Berizal, Fruta de Leite, Indaibaíra, Rubelita, Salinas, Taiobeiras; Associação dos Municípios do Circuito Turístico Montanhas e Fé: Abre Campo, Jequeri, Matipó, Pedra do Anta, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Santo Antônio do Grama, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita, Urucânia, Vermelho Novo; Associação dos Municípios do Circuito Turístico Uruçua Grande Serião: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Chapada Gaúcha, Formoso, Uruçua; Associação do Circuito Turístico Serião Gerais: Capitão Enéas, Patis, Brasília de Minas, Bocaiúva, Francisco Sá, Glauclândia, Itacambira, Juramento, Montes Claros, Olhos-D’Água, São João do Pacuí, Várzelândia; Associação do Circuito Turístico Caminhos do Indaí: Doresópolis, Luz, Bom Despacho, Cedro do Abaeté, Dolores do Indaí, Quartel Geral, Santa Rosa da Serra, Serra da Saudade; Associação do Circuito Turístico Vale do Jequitinhonha: Araçuaí, Águas Formosas, Almenara, Bandeira, Bertópolis , Comercinho, Coronel Murta, Divisa Alegre, Divisópolis, Itinga, Jacinto, Jequitinhonha, Jordânia, Mata Verde, Medina, Pedra Azul, Ponto dos Volantes, Rubim, Virgem da Lapa; Associação dos Municípios do Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas: Areado, Guaxupé, Arceburgo, Bom Jesus da Penha, Guaraniésia, Itamogi, Juruáia, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende, São Sebastião do Paraíso, São Pedro do Uniãoo;

28 991683 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Macaé Maria Evaristo dos Santos

Expediente

EDITAL SEPLAG/SEE Nº 04/2014, de 24 de novembro de 2014. Concurso público para provimento de cargos das carreiras de assistente técnico de educação básica, especialista em educação básica e professor de educação básica do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, a Secretaria de Estado de Educação – SEE e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital supramencionado, homologado em 29 de outubro de 2015, INFORMAM:

1. Em cumprimento à decisão proferida no Mandado de Segurança nº 1.0000.15.079729-8/000 pela 7ª Câmara Cível Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que determinou o restabelecimento da inscrição cancelada do candidato DENILTON BORGES, fica retificado o resultado final do cargo Especialista em Educação Básica - EEB - Nível 1 - Grau A / Supervisão Pedagógica / Pai Pedro, nos seguintes termos: O candidato DENILTON BÖRGES – CPF 054.664.496-10 – passa a figurar na classificação 1º (primeiro) lugar. O candidato que estava na posição 1 passa a ocupar a posição 2, e assim sucessivamente.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2017
(a) Macaé Maria Evaristo dos Santos
Secretária de Estado de Educação
(a) Helvécio Miranda Magalhães Júnior
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

28 991534 - 1

Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

Diretora: Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL

Atos assinados por Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel
PORTARIA N.º 818/2017

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando os Pareceres CEE n.º 1041 e 289, publicados respectivamente, em 04 de novembro de 2005 e 1º de abril de 2006, fica autorizada, em caráter excepcional, no período de 1º de fevereiro de 2006 a 14 de dezembro de 2009, a implantação do Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ano), na Escola Infantil TIC e Tecu, de Educação Infantil, situada na R. Luiz Carlos Pena, 105, B. Ideal, em Ipatinga, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos alunos e expedição de documentos.
SRE – Coronel Fabriciano

PORTARIA n.º 819/2017

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, dos artigos 11, 29 e 50 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 412, de 11 de julho de 2017, fica divulgada a alteração societária, reconhecida a entidade mantenedora Escola Carinha de Anjo Ltda – ME e ainda, renovado o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Carinha de Anjo, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na R. Muriaé, 951, B. Bela Vista, em Divinópolis, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.
SRE – Divinópolis

PORTARIA n.º 820/2017

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do parágrafo único do artigo 33 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2017, o funcionamento de turmas dos anos iniciais do Ensino Fundametal, vinculadas às escolas abaixo relacionadas, em Alpercata:

Escola Núcleo	Endereço da TV	Nº de Turmas
E.M. João Martins de Melo	Localidade de Córrego das Laranjeiras – Fazenda Durval Falcão Metzker	01
E.M. Córrego da Boa Vista	Localidade de Córrego do Bonfim	01
	Fazenda Neném Simão	02

SRE – Governador Valadares

PORTARIA n.º 821/2017

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, dos artigos 24 e 28 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 470, de 11 de julho de 2017, ficam prorrogados, pelo período de 15 de agosto de 2016 a 05 de agosto de 2017, a autorização de funcionamento do curso Técnico em Mecânica, com possibilidade de saídas intermediárias como qualificação profissional de Auxiliar de Mecânica e, pelo período de 05 de agosto de 2016 a 05 de agosto de 2017, o reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho, com qualificação profissional de Bombeiro de Segurança do Trabalho, ministrados pelo CESBOC – Centro Educacional Profissionalizante, situado na R. Jequitibás, 393, B. Eldorado, em Contagem.

SRE – Metropolitana B

PORTARIA n.º 822/2017

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 47 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, a partir de 04 de novembro de 2015, a mudança da Escola Municipal Dona Aramita, de Ensino Fundamental, da R. Alagoinha, s/nº, Bairro Lagoa Mansões, em Lagoa Santa para a R. José

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Magalhães Pinto, 270, B. Santos Dumont, e a partir de 12 de março de 2016, para a R. Alagoinha, s/nº, Bairro Lagoa Mansões, no mesmo município.

SRE – Metropolitana C

PORTARIA n.º 823/2017

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do parágrafo único do artigo 33 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2017, o funcionamento de turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, vinculadas à Escola Municipal Clemente Antônio de Melo, em Vargem Grande do Rio Pardo:

Endereço da TV	Nº de Turmas
Fazenda Cachoeira II	02
Fazenda do Mato Escuro II	01
Fazenda Furnas	02
Fazenda Cachoeirinha	01

SRE – Montes Claros

PORTARIA n.º 824/2017

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 24 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 407, de 11 de julho de 2017, fica reconhecido o Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Colégio de Aplicação da FUOM – Unidade II, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na R. José Premilo Montolli, 82, Centro, em Formiga, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
SRE – Passos

PORTARIA n.º 825/2017

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 24 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 433, de 11 de julho de 2017, fica reconhecido o Ensino Médio, ministrado pelo Colégio Galileu, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na R. Mariana Amaral, 100, B. Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
SRE – São Sebastião do Paraíso

PORTARIA n.º 826/2017

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 28 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 408, de 11 de julho de 2017, fica prorrogada, pelo período de 03 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a autorização de funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental (anos finais), ministrado pelo Centro de Educação Especial Sandra Canaã, situado na R. Raimundo Batista de Oliveira, 54, Centro, em Funilândia.
SRE – Sete Lagoas

PORTARIA n.º 827/2017

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, dos artigos 11 e 28 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 410, de 11 de julho de 2017, ficam prorrogados, pelo período de 12 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2017, o reconecimento da entidade mantenedora Curso Padrão Ltda e, pelo período de 29 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Padrão, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 89, Centro, em Três Corações.

SRE – Varginha

28 991637 - 1

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL
DIRETORA: VERA LÚCIA GONÇALVES VIDIGAL MACIEL

PARECER SEE N. 134/2017

PROCESSO N. 00015363.1261.2017
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por ANNA FLÁVIA ALMEIDA MACEDO.

CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Anna Flávia Almeida Macedo, na “Whitney Point High School”, em Whitney Point / Nova York, nos Estados Unidos da América, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar da interessada.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.
Valdêmia Barbosa de A. Moreira

Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 136/2017

PROCESSO N. 00087594.1261.2017
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por SUSANA ORELLANA COCA.

CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do ensino médio brasileiro os estudos concluídos por Susana Orellana Coca, no “Liceo Nacional Quillacollo” e “Colegio Particular San Martin de Porres”, ambos em Quillacollo, Bolívia e pela “Unidad Educativa Adela Zamudio”, Cochabamba, Bolívia, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar da interessada.

Belo Horizonte, 4 de julho de 2017.
Valdêmia Barbosa de A. Moreira

Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 138/2017

PROCESSO N. 00089808.1261.2017
Examina pedido de equivalência de estudos realizados no exterior por DAVID ISRAEL ORTIZ RUIZ.

CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por David Israel Ortiz Ruiz, conferidos pela Escola Preparatória nº 11, em Guadalajara, México, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar do interessado.

Belo Horizonte, 5 de julho de 2017.
Valdêmia Barbosa de Almeida Moreira

Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 139/2017

PROCESSO N. 00089796.1261.2017
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por ANDRÉ HERCULANO SAMALAMBO.

CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por André Herculano Samalambo, no Instituto Médio Industrial de Benguela, em Benguela, Angola, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar do interessado.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2017.
Valdêmia Barbosa de Almeida Moreira

Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 140/2017

PROCESSO N. 00089795.1261.2017
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por FABIO RAUL SOLTI.

CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Fabio Raul Solti, na “Escuela 4-016 Ingeniero

SÁBADO, 29 DE JULHO DE 2017 – 25

Antonio Arboit”, em Mendoza, Argentina, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar do interessado.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2017.
Valdêmia Barbosa de A. Moreira

Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 141/2017

PROCESSO N. 00013760.1261.2017
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por CRISTIAN ANDRÉS VALDES VELÁSQUEZ.

CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Cristian Andrés Valdés Velásquez, no Colégio Juan Luis Vives, em Valparaíso, no Chile, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar do interessado.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2017.
Valdêmia Barbosa de A. Moreira

Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 147/2017

PROCESSO N. 00110771.1261.2017
Examina pedido de equivalência de estudos realizados no exterior por NILZA MANUEL MASSANGAIE.

CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Nilza Manuel Massangaie, na Escola Secundária de Nampula, Província de Nampula, Moçambique, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar da interessada.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2017.
Valdêmia Barbosa de A. Moreira

Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 150/2017

PROCESSO N. 00063699.1261.2017
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por FELIPE CARDOZO ANDRADE.

CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Felipe Cardozo Andrade, na New Rochelle High School, em New Rochelle, New York, nos Estados Unidos da América, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar do interessado.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2017.
Valdêmia Barbosa de A. Moreira

Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 152/2017

PROCESSO N. 00098918.1261.2017
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por DIEGO SEBASTIAN COSTALES MIER.

CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Diego Sebastian Costales Mier, cujos documentos escolares foram expedidos pela Diretoria do Departamento de Educação Chuquisaca, cidade de Sucre, departamento de Chuquisaca, na Bolívia.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar do interessado.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2017.
Valdêmia Barbosa de Almeida Moreira

Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 157/2017

PROCESSO N. 00034073.1261.2017
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por JACKSON ARBEY ESPINOSA MOGOLLON.

CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Jackson Arbey Espinosa Mogollon, no Colégio Jorge Isaacs, em Villavicencio, na Colômbia, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar do interessado.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2017.
Valdêmia Barbosa de A. Moreira